



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1317

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Contrato PE Nº 006-10/2021.** (Cincal Distribuidora de Material de Construção Ltda).
- **Ata de Registro de Preços Nº 023/2021 Pregão Para Registro de Preços Nº 013/2021.** (Cincal Distribuidora de Material de Construção Ltda).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GKQ8+RLSMZ75OF51OH/SJW

Contratos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO PE Nº 006-10/2021

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-A, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N, Caraíbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. **16.418.766/0001-20**, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jones Coelho Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e figuram neste ato como CO-PARTICIPANTES o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia e do, e do outro lado a empresa **CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.237.016/0001-62, com sede NA Av. Deraldo Mendes nº 229 Bairro Brasil – Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por Edilson Anastácio da Silva, brasileiro, representante legal, com registro de identidade nº 01.028.323-40, SSP-BA, cadastro no CPF nº 166.882.285-72, aqui denominada CONTRATADO, com base na Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº 061/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 013/2021 e Ata de Registro de Preços nº 023/2021, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato: **Aquisição de material de construção e madeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.**

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação contratada com outrem, em cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

1.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;

1.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

contratantes.

1.3. Do Fornecimento: As empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, cocolocando a data, horário, carimbo cnpj da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, será convocada através de Diário Oficial do Município, à retirar a referida autorização de fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, assim como o seu término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

2.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis improrrogáveis para entregar o objeto licitado, após envio a ordem de fornecimento;

2.3. As autorizações de fornecimento poderão ser assinadas pelo secretário (a) ou por servidor designado para tal finalidade.

2.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;

2.5 Não será permitida a entrega fragmentada do material solicitado, caso o fornecedor não se atente quanto a essa questão a prefeitura poder-a devolver no todo ou em partes os materiais dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8.666/93;

2.6 A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo com a autorização de fornecimento cujos valores podem variar de: R\$100,00(cem reais) até um montante mais expressivo;

2.7 A entrega e transporte do objeto não imputaram nenhum ônus para a prefeitura;

2.8 Da garantia e obrigações;

2.8.1 na Vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante;

A contratada, no ato da entrega deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual;

2.8.2.2 Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO;

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) referente aos itens 001, 02, 04, 05, 06, 08, 11 e 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 e Ata de Registro de Preços nº 023/2021, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

3.2 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente ou superior;

Parágrafo Único. Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostas, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Administração
Programa/Atividade: 2009 - Ampliação E Reforma Da Secretaria De Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente
Programa/Atividade: 1017 - Instalação e Manutenção de Poços Artesianos, Tanques e Cisternas
Programa/Atividade: 1027 - Recomposição e Recuperação e Proteção Ambiental
Programa/Atividade: 1047 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Produtor
Programa/Atividade: 1048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
Programa/Atividade: 1049 - Construção de Agro-Vilas e Implantação de Agropólos
Programa/Atividade: 1058 - Promoção de Eventos
Programa/Atividade: 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Atividade: 1013 – Construção, ampliação, reforma e manutenção das unidades escolares do município.
Programa/Atividade: 1061 - Implantação e Manutenção de Infocentros
Programa/Atividade: 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica
Programa/Atividade: 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura e Desporto
Programa/Atividade: 2.040 - Eventos Esportivos na Escola
Programa/Atividade: 2.062 - Promoção de Festas Populares
Programa/Atividade: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer
Programa/Atividade: 1.032 - Construção de Quadras Poliesportiva
Programa/Atividade: 1068 - Construção de Vestiário do campo de futebol na sede
Programa/Atividade: 1069 – Construção do campo em vila mariana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Programa/Atividade: 1004 - Construção e Manutenção de Vias e Praças Municipais
Programa/Atividade: 1005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento
Programa/Atividade: 1006 - Construção de Casas Populares
Programa/Atividade: 1007 - Implantação do Sistema de Abastecimento
Programa/Atividade: 1008 – Drenagem de Vias e Encostas
Programa/Atividade: 1010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas
Programa/Atividade: 1.011 - Ampliação, Conservação E Manutenção De Estradas, Pontes E Acesso Rural
Programa/Atividade: 1.012 - Construção Da Usina De Reciclagem
Programa/Atividade: 1035 - Melhoria das Instalações Sanitárias - FIES
Programa/Atividade: 1056 - Manutenção Ampliação E Reforma De Cemitério
Programa/Atividade: 1059 - Ação de Infra-Estrutura – FIES
Programa/Atividade: 1066 - Construção De Equipamentos Para O Lazer E O Esporte
Programa/Atividade: 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Programa/Atividade: 2016 - Ação de Infra-Estrutura - CIDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Órgão: 0307 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Saúde
Programa/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Programa/Atividade: 1042 - Construção Ampliação Reforma e Reeq. de Unidade de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 2042 - Implantação, Manutenção, Ampliação e Aparelhamento Centro de Multiuso Uso

Programa/Atividade: 2.031 - Manutenção Das Ações De Benefícios Eventuais

Programa/Atividade: 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente se assim fizer;

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização, da pendência por parte da contratada;

5.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

5.6. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensado a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplimento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis;

6.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal n 8.666./93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instuado com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeiro so contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes da lei, obriga-se a:

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constante no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios o seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressacar o equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda de caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários a execução do contrato;

7.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;

7.10. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;

7.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.12. Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;

7.13. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.3. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange e recolhimento do FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL E MUNICIPAL;

8.5. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

8.6. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - IV;

8.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidades do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal n 8.666/93, sendo



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

certo que, esgotando o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;

10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme designação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520.02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço do caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4. A multa que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.5. A multa aplicada após a regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contrato com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos em proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

- 14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- 14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas – Bahia 25 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cristiane da Silva Santos
*Secretária Municipal de
Educação*

Joel Lima Meira
Secretário Municipal de Saúde

Daniela Coelho Dias
*Secretária Municipal de
Assistência Social*

CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Atas



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

Aos Dezesesseis de julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e figuram neste ato como CO-PARTICIPANTES o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada em 18/10/2021, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços e fornecimento de materiais, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços para Aquisição de material de construção e madeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa **CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.237.016/0001-62, com sede NA Av. Deraldo Mendes nº 229 Bairro Brasil – Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por Edilson Anastácio da Silva, brasileiro, representante legal, com registro de identidade nº 01.028.323-40, SSP-BA, cadastro no CPF nº 166.882.285-72.

LOTE I

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	200	Kg	Arame recozido nº14	Belgo	27,70	5.540,00
2	50	Rolo	Arame farpado fio 16 1,60mm rolo c/ 500m	Morlan	520,29	26.014,50



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

3	80	Kg	Prego c/ cabeça, corpo liso e cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 15 x 15	Belgo	18,43	1.474,40
4	100	Kg	Prego c/ cabeça, corpo liso e cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 18 x 27	Belgo	16,77	1.677,00
5	50	Kg	Prego c/ cabeça, corpo liso e cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 19 x 36	Belgo	13,13	656,50
6	100	Un	Cadeado de 25mm - de boa qualidade c/ 02 chaves - fabricação nacional	Papaiz	17,28	1.728,00
7	100	Un	Cadeado 30mm - de boa qualidade c/ 02 chaves - fabricação nacional	Papaiz	20,08	2.008,00
8	100	Un	Cadeado 40mm - de boa qualidade c/ 02 chaves - fabricação nacional	Papaiz	27,01	2.701,00
9	100	Mt	Corrente gavalnizada 3mm	MM	33,95	3.395,00
10	200	Un	Dobradiça de 3.1/2" c/ parafuso, constituída de 3 peças	Cincal	17,68	3.536,00
11	200	Un	Fechadura de embutir de 40mm - com 02 chaves - tráfego intenso, resistente a corrosão. Fechadura de embutir em portas de 30 mm a 40 mm, com acabamento cromado, maçaneta tipo '1' em material zamac com haste de regulagem bipartida, espelho em inox, cilindro com corpo em zamac, miolo e chaves (fina) de latão com acabamento cromado, caixa e tampa em aço, testa em aço inox de 1,8mm a 2,2 mm de espessura, lingueta, cubo e trinco em material de zamac, que atenda à norma abnt nbr 14913.	Soprano	49,49	9.898,00
12	80	Un	Fechadura p/ banheiro - stam, aliança, soprano ou similar.	Soprano	37,15	2.972,00
13	50	Mt	Fita de alumínio adesiva 25cm	Vedacit	10,39	519,54
14	80	Un	Fixador de porta inox de parede	Silvana	31,13	2.490,40
15	200	Placa	Malha de aço 15cm x 15cm - 4,2mm - placas 3m x 2m	Belgo	184,79	36.957,96
VALOR TOTAL LOTE 01						101.568,30

LOTE II

1	6000	Mt	Forro pvc lâmina não reciclado	kep	31,83	190.980,00
VALOR TOTAL LOTE 02						190.980,00

LOTE IV

1	2000	Un	Argamassa para assentamento - 20kg 1ª qualidade	Cimassa	8,25	16.490,00
2	2000	Un	Argamassa para rejuntamento - 01kg 1ª qualidade	Quatzolit	12,32	24.630,00
3	5000	M²	Cerâmica branca tipo a pei 04 40x40 variando em 05cm	Incenor	32,01	160.050,00
4	5000	M²	Cerâmica branca tipo a pei 05 40x40 variando em 05cm	Incenor	32,01	160.050,00
5	5000	M²	Cerâmica branca tipo b pei 04 40x40 variando em 05cm	Incenor	32,01	160.050,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

6	5000	M²	Piso cerâmico , tipo a pei 05, diversas cores - 58 x 58 - área interna	Incenor	32,01	160.050,00
7	5000	M²	Piso cerâmico , tipo a pei 05, diversas cores - 58 x 58 - área externa	Incenor	32,01	160.050,00
8	5000	M²	Revestimento p/ parede - 33 x 50	Incenor	32,01	160.050,00
VALOR TOTAL LOTE 04						1.001.420,00

LOTE V

1	200	Un	Adaptador 1/2	Fortlev	0,37	74,00
2	200	Un	Adaptador 3/4	Fortlev	0,45	90,00
3	200	Pote	Adesivo plástico 175gr - para pvc	Amanco	13,11	2622,00
4	50	Un	Bóias p/ caixa d'água	Fortlev	7,04	352,00
5	100	Un	Bolsa de borracha p/ vaso sanitário 1.1/2"	Amanco	9,00	900,00
6	100	Un	Borracha de vedação para torneira 1/2	Kala	0,87	87,00
7	100	Un	Borracha de vedação para torneira 3/4	Kala	0,87	87,00
8	30	Caixa	Caixa de adesivo plástico g	Amanco	150,50	4515,00
9	100	Un	Caixa de descarga completa	Amanco	87,94	8793,80
10	100	Un	Caixa de descarga de vaso sanitário	Amanco	48,51	4851,00
11	100	Un	Cola juntas 73g	3m	44,59	4459,00
12	200	Un	Engate de 30cm	Amanco	6,30	1260,00
13	200	Un	Engate de 40	Amanco	8,17	1634,00
14	300	Un	Fita veda rosca 18mm x 25m	Amanco	6,25	1875,00
15	200	Un	Joelho 1/2 - soldável	Fortlev	0,38	76,00
16	200	Un	Joelho 3/4 - soldável	Fortlev	0,58	116,00
17	100	Un	Joelho de 100mm para esgoto	Fortlev	5,26	526,00
18	100	Un	Joelho de 32mm - soldável	Fortlev	1,55	155,00
19	200	Un	Joelho de 40mm para esgoto	Fortlev	0,96	192,00
20	100	Un	Joelho de 50mm - soldável	Fortlev	3,73	373,00
21	100	Un	Joelho de 50mm para esgoto	Fortlev	2,04	204,00
22	100	Un	Joelho de 75mm para esgoto	Fortlev	4,95	495,00
23	100	Un	Joelho soldável 25mm x 45°	Fortlev	1,39	139,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

24	100	Un	Joelho soldável 25mm x 90°	Fortlev	0,58	58,00
25	200	Un	Luva 3/4 soldavel	Fortlev	0,48	96,00
26	100	Un	Luva de correr 32 soldavel	Fortlev	1,06	106,00
27	100	Un	Luva de correr 50 soldavel	Fortlev	20,11	2011,00
28	300	Un	Luva lisa 1/2 soldavel	Fortlev	0,31	93,00
29	100	Un	Luva lisa de 100 para esgoto	Fortlev	5,13	513,00
30	100	Un	Luva lisa de 32 soldavel	Fortlev	1,06	106,00
31	100	Un	Luva lisa de 40 para esgoto	Fortlev	1,12	112,00
32	100	Un	Luva lisa de 50 para esgoto	Fortlev	2,76	276,00
33	100	Un	Luva lisa de 50 soldavel	Fortlev	3,76	376,00
34	100	Un	Luva lisa de 75 para esgoto	Fortlev	4,96	496,00
35	200	Un	Luva mista 1/2 soldavel	Fortlev	0,31	62,00
36	200	Un	Luva mista 3/4 soldavel	Fortlev	0,48	96,00
37	2000	Mt	Mangueira polietileno 3/4 x 2	Fortlev	1,11	2220,00
38	2000	Mt	Mangueira polietileno 3/4 x 1,5	Fortlev	1,06	2120,00
39	2000	Mt	Mangueira polietileno 1 x 2,0	Fortlev	1,84	3680,00
40	2000	Mt	Mangueira polietileno 1/2 x 1,2	Fortlev	0,58	1160,00
41	100	Un	Redução 32 x 1 32/1	Fortlev	4,85	485,00
42	20	Un	Redução 50x60	Fortlev	5,75	115,00
43	20	Un	Redução 60x70	Fortlev	16,31	326,20
44	50	Un	Redução de 3/4 p/ 1/2	AMANCO	1,47	73,50
45	50	Un	Registro de 1/2	Fortlev	11,00	550,00
46	50	Un	Registro de 3/4	Fortlev	16,00	800,00
47	50	Un	Registro de 32mm	Fortlev	27,07	1353,50
48	50	Un	Registro de 50mm	Fortlev	45,13	2256,50
49	50	Un	Registro de 60mm	Fortlev	82,39	4119,50
50	50	Un	Registro de 75mm	Fortlev	97,10	4855,00
51	50	Um	Registro de pressão 3/4	Fortlev	39,10	1955,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

52	50	Un	Sifão plástico duplo	BLUKIT	14,25	712,50
53	50	Un	Sifão plástico simples	BLUKIT	5,56	278,00
54	50	Un	Sifão plástico triplo	BLUKIT	33,76	1688,00
55	200	Un	Tê 1/2 soldavel	Fortlev	0,50	100,00
56	200	Un	Tê 3/4 soldavel	Fortlev	0,60	120,00
57	50	Un	Tê de 100 para esgoto	Fortlev	8,02	401,00
58	50	Un	Tê de 32 soldavel	Fortlev	2,09	104,50
59	50	Un	Tê de 40 para esgoto	Fortlev	1,49	74,50
60	50	Un	Tê de 50 para esgoto	Fortlev	5,56	278,00
61	50	Un	Tê de 50 soldavel	Fortlev	9,41	470,50
62	50	Un	Tê de 75 para esgoto	Fortlev	7,90	395,00
63	50	Un	Torneira de metal 3/4" c/bico (simples)	Delta	28,88	1444,00
64	50	Un	Torneiras de metal p/ jardim - 20mm	Delta	28,88	1444,00
65	50	Un	Torneiras de metal p/ lavatório - 20mm	Delta	36,39	1819,50
66	50	Un	Torneiras de metal p/ pia de cozinha - 20mm	Delta	63,49	3174,50
67	50	Un	Torneiras de plástico p/ jardim - 20mm	Amanco	6,48	324,00
68	50	Un	Torneiras de plástico p/ pia de cozinha - 20mm	Herc	7,76	388,00
69	50	Un	Torneiras de pvc p/ lavatório - 20mm	Injet	27,18	1359,00
70	500	Un	Tubo 40 para esgoto - material não reciclado - c/ 06m	Fortlev	28,96	14480,00
71	500	Un	Tubo 50 para esgoto - material não reciclado - c/ 06m	Fortlev	49,88	24940,00
72	500	Un	Tubo 75 para esgoto - material não reciclado - c/ 06m	Fortlev	69,69	34845,00
73	500	Un	Tubo 100 para esgoto - material não reciclado - c/ 06m	Fotlev	64,76	32380,50
74	500	Un	Tubo de 20mm p/ água - material não reciclado - c/ 06m	Fotlev	15,36	7680,00
75	500	Un	Tubo de 3/4 p/ água - material não reciclado - c/ 06m	Fotlev	19,38	9690,00
76	500	Barra	Tubo pvc para irrigação 100mm - c/ 06m	Kep	191,56	95780,00
77	100	Un	Válvula metal p/ lavatório - pia s/ ladrão	Delta	23,43	2343,00
78	100	Un	Válvula plástica p/ lavatório	Amanco	6,24	624,00
79	50	Un	Vedanel vedação bacia sanitária	Blukit	6,94	347,00
VALOR TOTAL LOTE 05						302.030,50



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

LOTE VI

1	50	Un	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada 1ª qualidade	Logasa	307,99	15.399,51
2	50	Un	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada 2ª qualidade	Logasa	307,98	15.399,00
3	50	Un	Bacia sanitária comum 1ª qualidade	Logasa	133,83	6.691,50
4	50	Un	Bacia sanitária comum 2ª qualidade	Logasa	116,40	5.820,00
5	50	Un	Pia completa para banheiro 1ª qualidade	Logasa	160,05	8.002,50
6	50	Un	Pia completa para banheiro 2ª qualidade	Logasa	139,68	6.984,00
VALOR TOTAL 06						58.296,51

LOTE VIII

1	50	Un	Armário médio para banheiro com espelho e compartimentos 400x400	Asta	48,00	2.400,00
VALOR TOTAL LOTE 08						2.400,00

LOTE XI

1	10000	Saco	Cimento cp ii - saco 50kg	Montes Claros	33,76	337.600,00
VALOR TOTAL LOTE 11						337.600,00

LOTE XVII

1	100	Litro	Aguarrás 1ª qualidade para parede de alvenaria	Farben	13,18	1.318,00
2	50	Un	Rolo anti-gota em poliamida - 09Cm	Atlas	12,31	615,50
3	100	Un	Rolo anti-gota em poliamida - 23Cm	Atlas	18,91	1.891,00
4	50	Un	Rolo de espuma, em poliéster - 09Cm	Atlas	4,45	222,50
5	80	Un	Rolo de espuma, em poliéster - 23Cm	Atlas	7,53	602,40
6	100	Un	Suporte para rolo de 09Cm c/ buchas, cabo curto - composição em aço zincado	Atlas	5,00	500,00
7	180	Un	Suporte para rolo de 23Cm c/ buchas, cabo curto - composição em aço zincado	Atlas	7,37	1.326,60
8	50	Un	Pincel (trincha), cerdas gris - 1"	Atlas	3,20	160,00
9	50	Un	Pincel (trincha), cerdas gris - 2"	Atlas	5,14	257,00
10	50	Un	Pincel (trincha), cerdas gris - 3"	Atlas	10,02	501,00
11	500	Sacas	Cal de pintura - 05 kg	Hidracor	6,90	3.450,00
12	500	Sacas	Cal p/ massa - 15kg	Hidracor	12,00	6.000,00
13	100	Sacas	Gesso em pó, cor branco, pacote c/ 20 Kg	Cimassa	20,00	2.000,00
14	100	Un	Corante 1ª qualidade para parede de alvenaria	Coral	3,13	313,00
15	150	Galão	Esmalte base de água para madeira	Coral	104,00	15.600,00
16	100	Galão	Esmalte base de água para metal - cores variadas	Coral	104,00	10.400,00
17	150	Galão	Esmalte sintético para madeira - cores variadas	Cincal	62,72	9.408,00
18	100	Galão	Esmalte sintético para metal - cores variadas	Cincal	62,72	6.272,00
19	30	Lata	Fundo preparador 1ª qualidade para parede de	Coral	230,00	6.900,00
20	30	Lata	Liquibase 1ª qualidade para parede de alvenaria	Cincal	165,00	4.950,00
21	200	Saco	Massa acrílica 1ª qualidade para parede de alvenaria - 20kg	Cincal	57,04	11.408,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

22	200	Saco	Massa corrida 1ª qualidade para parede de alvenaria - 20kg	Cinca	28,25	5.650,00
23	50	Kg	Massa para madeira	Coral	19,61	980,50
24	200	Litro	Resina acrílica base água 1ª qualidade para parede de alvenaria	Eucatex	17,73	3.546,00
25	200	Litro	Resina acrílica 1ª qualidade para parede de	Eucatex	22,94	4.588,00
26	100	Galão	Selador para madeira	Eucatex	80,26	8.026,00
27	100	Lata	Tinta latex para áreas internas e externas - premium - com função antibactérias, anti-	Cinca Mega Rendimento	193,60	19.360,00
28	100	Galão	Tinta à base de óleo - cores variadas	Cinca	62,72	6.272,00
29	250	Lata	Tinta latex para áreas internas, classificada conforme norma nbr 11.702 de 07/2010 e cm conformidade com a norma nbr 15.079 da abnt (associação brasileira de normas técnicas) - lata com 18 litros - 25 kg - cores variadas. Diluição: em superfícies não selada: até 50% de água potável e 1 parte de tinta. A partir da 2ª demão: de 10 a 20% de água potável e 1 parte de tinta: quantidade máxima de demãos para cobertura: 03; cobertura da lata 18l: lata: pelo menos 300m²/galão/demão referência: coral, suvinil ou similar.	Coral Coralar	154,00	38.500,00
30	100	Galão	Tinta à base de óleo - cores variadas	Cinca	62,74	6.274,00
31	250	Lata	Tinta latex para áreas externas, classificada conforme norma nbr 11.702	Coral 3 em 1	392,00	98.000,00
32	100	Galão	Tinta para gesso	Cinca	35,55	3.555,00
33	100	Galão	Tinta para piso de quadra - cores variadas	Coral	66,95	6.695,00
34	150	Galão	Verniz para madeira	Eucatex	76,39	11.458,50
VALOR TOTAL LOTE 17						297.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ R\$ 2.291.295,31 (Dois milhões Duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA,
EMPRESA CONTRATADA

Cristiane da Silva Santos
*Secretária Municipal de
Educação*

Joel Lima Meira
Secretário Municipal de Saúde

Daniela Coelho Dias
*Secretária Municipal de
Assistência Social*

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: